



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 008, DE 13 DE DEZEMBRO 2023.

Dispõe sobre o recesso das atividades do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9º, XV, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso no âmbito do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, no período de 18/12/2022 a 19/01/2023.

Art. 2º. Ficam suspensos, durante o recesso, os prazos processuais.

Art. 3º. Os casos urgentes serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal, devendo ser encaminhados para o e-mail: tjd.fcf@gmail.com, bem como o número do telefone/WhatsApp: (48) 99912-6633, registrando-se, desde já, que somente serão respondidas as mensagens nesse período que contenham questões



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

de efetividade imediata, a critério da Presidência ou de que vier a ser designado;

Art. 4º. Os prazos processuais eventualmente vencidos no curso do recesso serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período de recesso.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 13 de dezembro de 2023.

Assinado de forma
digital por MARCELO
SILVEIRA:67183778991
Dados: 2023.12.13
14:21:11 -03'00'

MARCELO SILVEIRA

Auditor Presidente do TJD/Fut/SC